



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 203/2021

DESIGNA O SERVIDOR LEANDRO PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DIVISÃO DE GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o Senhor **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.269.199-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.184.819-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, funcionário Público Municipal, aprovado em Concurso Público e nomeado através da Portaria nº 368/2006 de 03 de outubro de 2006, ocupante do cargo de Guarda Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função gratificada, prevista no Art. 11, da Lei Municipal nº 1159/2011 de 1º de julho de 2011, respondendo como **CHEFE DE DIVISÃO DE GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2206 Página 135-136 Ano: X

Data: 22/02/2021

*Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:91835D6E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA SONIA MARIA DE
SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 04 de fevereiro de 2021, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SONIA MARIA DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.501.965-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.754.839-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVICOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 342/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3E976874

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA MARCIA APARECIDA
RIBEIRO DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 13 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021, 14 (catorze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.862-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.105.959-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de MÃE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, nomeada através da portaria nº 181/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E714AF85

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA IRANI EUGENIO DO
CARMO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 18 de fevereiro de 2011 a 23 de fevereiro de 2021, 06 (seis) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.923.222-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 033.766.409-98, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de SERVENTE DE SERVICOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeada através da Portaria nº. 392/2018 de 02 de maio de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0F997BC5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021**

DESIGNA O SERVIDOR LEANDRO PEREIRA
DA SILVA PARA EXERCER FUNÇÃO
GRATIFICADA DE CHEFE DE DIVISÃO DE
GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o Senhor LEANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.269.199-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.184.819-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, funcionário Público Municipal, aprovado em Concurso Público e nomeado através da Portaria nº 368/2006 de 03 de outubro de 2006, ocupante do cargo de Guarda Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função gratificada, prevista no Art. 11, da Lei Municipal nº 1159/2011 de 1º de julho de 2011, respondendo como CHEFE DE DIVISÃO DE GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA, lotado

na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 19 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:COB0A4E7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.030/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ESTABELECE EM REGIME ESPECIAL AS
ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE
AULA COM ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS,
EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA
PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 086/2020, de 17 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 18 de fevereiro de 2021 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil:

c) Ficam suspensas as aulas na modalidades Educação Infantil de 0 a 11 meses por tempo indeterminado, conforme deliberação nº 01/CEE/PR;

b) Início das aulas não presenciais nas modalidades, Creche de 01 a 03 anos, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos; a partir de 18/02/2021, conforme deliberações nº 01/2020 e nº 02/2020 CEE/PR e Resolução 673/2021;

Art. 3º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais e outras semelhantes.

Art. 4º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil: Ensino de 04 e 05 anos e o Ensino Fundamental anos iniciais, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.

Art. 5º São atividades escolares não presenciais:

I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;

III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, subsidiará todo o processo referente ao trabalho pedagógico: carta informativa, cronograma de entrega de atividades e orientações necessárias para o desenvolvimento do processo.

§1º As atividades de que tratam o caput deste artigo contemplarão todos os componentes curriculares de cada nível/ano.

§2º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados no momento da entrega de atividades e por meio do aplicativo WhatsApp, disponibilizados pelas instituições de ensino.

Art. 7º Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, contendo:

I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

III - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

IV - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

V - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: